PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.773/97, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.997.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação tem como objetivo cooperar na formulação e na implantação da política habitacional do município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

I - Prefeito Municipal;
II - o Secretário/Assessor Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
III - o Secretário Municipal de Obras Públicas;
IV - o Secretário Municipal da Fazenda;
V - um representante da Câmara de Vereadores;
VI - um representante da Associação Comercial ou Industrial;
VII - dois representantes da sociedade civil, garantida a participação de, pelo menos um representante de Associação de Bairro, legalmente constituída.

Art. 4º - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 24 de dezembro de 1.997.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal

153v
de Registro
de Leis nº 40
19 02 98